



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 667, quinta-feira, 30 de março de 2017

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 039/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e o Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.100 de 02 de Janeiro de 2017, ambos em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017,

Resolvem;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 041/2017, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Inovadora Serviços em Tecnologia da Informação Eireli - ME, que tem por objeto contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para o fornecimento de um sistema informatizado de gestão da assistência social, em arquitetura web, que atenda aos requisitos da Lei 8.742/1993, ao Pacto de Aprimoramento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e demais normativas e regulamentações vigentes, direcionado aos municípios e à rede de assistência social, incluindo serviços iniciais de implantação (instalação, importação/conversão de dados e parametrização) e treinamento de usuários, assim como serviços contínuos de manutenção legal e corretiva, suporte técnico e treinamento contínuo.

Fiscal Requisitante:
Fernanda Rossi Hagemann - Titular
Sérgio Luiz Girolla Junior - Suplente

Fiscal Técnico:
Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira - Titular
Tatiane Maise Diniz - Suplente

Fiscal Administrativo:
 Maria Clara Conradi dos Santos - Titular
 Arthur Falk da Rosa - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/03/2017, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 27/03/2017, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0649373** e o código CRC **5B510269**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 061/2017 - DETRANS

Institui diretrizes e regras sobre a troca de turno dos Agentes de Trânsito matriculados em curso superior.

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Sendo a educação um direito social e dever do Estado, o Agente de Trânsito que estiver devidamente matriculado em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação, será autorizado a mudar de turno de trabalho, respeitando as seguintes regras:

Art. 1º - O Agente de Trânsito deve apresentar comprovação de que não há possibilidade de realizar o curso superior em outro horário na instituição de ensino em que está matriculado senão aquele em que exerce as suas funções laborais.

§1º - Deverá ser apresentado documento emitido pela instituição de ensino, informando em quais horários o curso em que o Agente de Trânsito está matriculado é ministrado.

§2º - Nos casos em que a instituição de ensino oferecer o curso em diversos horários, o Agente de Trânsito deverá apresentar comprovação de que não foi possível efetuar a matrícula em horário compatível com seu turno de trabalho atual.

Art. 2º - O novo horário de trabalho do Agente de Trânsito será adequado conforme critérios da Gerência de Trânsito, visando o menor impacto possível nas rotinas do DETRANS.

Art. 3º - O Agente de Trânsito deverá apresentar comprovação semestral de que está devidamente matriculado, bem como atestado de frequência, sendo que tais documentos devem ser emitidos pela instituição de ensino.

§1º - Também deverá ser apresentado semestralmente a grade curricular do curso, com o objetivo de comprovar os horários de aula.

§2º - O Agente de Trânsito deverá informar imediatamente à Gerência de Trânsito em caso de trancamento de matrícula, conseqüentemente deverá retornar ao turno de trabalho anterior.

Art. 4º - Todos os documentos aqui requisitados deverão ser apresentados à Gerência de Trânsito.

§1º - Recebida a documentação completa caberá ao Gerente de Trânsito o deferimento ou indeferimento do pleito por escrito e de forma fundamentada.

§2º - Ocorrida a análise a documentação será arquivada na pasta funcional do requisitante junto ao setor de Recursos Humanos.

Art. 5º - Ao concluir o curso, o Agente de Trânsito será recolocado no horário de trabalho em que se encontrava antes do início do mesmo.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de março de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 30/03/2017, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667357** e o código CRC **984D6B91**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 053/2017 - DETRANS**Institui Comissão para Fiscalização do Contrato n° 017/2016**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato n° 017/2016**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ n° 34.028.316/0028-23**, originado por meio do processo licitatório de **Inexigibilidade n° 031/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de recebimento e/ou entrega, prestados nos âmbitos Estadual e Nacional, para o envio de notificações de trânsito.

Fiscais Efetivos:

- Cristiane Poffo Martim, matrícula 756
- Fábio Roberto Anastácio, matrícula 484
- Sandra Pinto Oleques, matrícula 609

Fiscais Suplentes:

- Alinore Riba Ziemer, matrícula 610
- Tatiane Muller Krelling, matrícula 607

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revogar a Portaria GABP nº 015/2017 – DETRANS, de 27 de janeiro de 2017, que instituía comissão para a fiscalização do Contrato nº 017/2016.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 29 de março de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 30/03/2017, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664227** e o código CRC **F650EA72**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 054/2017 - DETRANS**Institui Comissão para Fiscalização do Contrato n° 016/2015**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato n° 016/2015**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ n° 34.028.316/0028-23**, originado por meio do processo licitatório de **Inexigibilidade n° 018/2015**, que tem por objeto a prestação pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da contratante, mediante adesão ao(s) anexo(s) do instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

Fiscais Efetivos:

- Alinore Riba Ziemer, matrícula 610
- Cristiane Poffo Martim, matrícula 756
- Fábio Roberto Anastácio, matrícula 484

Fiscais Suplentes:

- Ana Luíza do Nascimento Paulo, matrícula 752
- Sandra Pinto Oleques, matrícula 609

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revogar a Portaria GABP nº 016/2017 – DETRANS, de 27 de janeiro de 2017, que instituía comissão para a fiscalização do Contrato nº 016/2015.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 29 de março de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/03/2017, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664256** e o código CRC **4370481C**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 055/2017 - DETRANS**Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 030/2015**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 030/2015**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e o **Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.043.745/0001-65**, originado por meio do processo licitatório de **Inexigibilidade nº 045/2015**, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema Detran-Net, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC.

Fiscais Efetivos:

- Alinore Riba Ziemer, matrícula 610
- Cristiane Poffo Martim, matrícula 756
- Fábio Roberto Anastácio, matrícula 484

Fiscais Suplentes:

- Ana Luíza do Nascimento Paulo, matrícula 752
- Sandra Pinto Oleques, matrícula 609

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revogar a Portaria GABP nº 017/2017 – DETRANS, de 27 de janeiro de 2017, que instituía comissão para a fiscalização do Contrato nº 030/2015.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 29 de março de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/03/2017, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664298** e o código CRC **446E2582**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 056/2017 - DETRANS**Institui Comissão para Fiscalização do Contrato n° 024/2016**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato n° 024/2016**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Microimagem Gerenciamento de Imagens Ltda., CNPJ n° 82.136.136/0001-98**, originado por meio do processo licitatório de **Pregão Presencial n° 033/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, microfilmagem eletrônica, reconhecimento óptico de caracteres, indexação e catalogação de documentos.

Fiscais Efetivos:

- Cristiane Poffo Martim, matrícula 756
- Fábio Roberto Anastácio, matrícula 484
- Sandra Pinto Oleques, matrícula 609

Fiscais Suplentes:

- Alinore Riba Ziemer, matrícula 610
- Tatiane Muller Krelling, matrícula 607

Art. 2° – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revogar a Portaria GABP nº 018/2017 – DETRANS, de 27 de janeiro de 2017, que instituía comissão para a fiscalização do Contrato nº 024/2016.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 29 de março de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/03/2017, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664343** e o código CRC **AB7EC465**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 040/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017,

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 034/2017, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CLAYTON B. MAIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, que tem por objeto aquisição de cofre digital para armazenamento de mídias magnéticas, conforme especificações, na forma de Pregão Eletrônico nº 214/2016.

Fiscal Requisitante:
Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Titular
Dorival Vieira Junior - Suplente

Fiscal Técnico:
Felipe da Rocha - Titular
Paulo Braga do Rosário - Suplente

Fiscal Administrativo:
Maria Clara Conradi dos Santos- Titular
Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/03/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0655396** e o código CRC **6BE84CBF**.

EDITAL SEI Nº 0661301/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 28 de março de 2017.

Edital nº 016/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Bruno Henrique Cardoso.

Notificação nº 31088/17

Motivo: Infrações aos artigos 76 e 77, inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Bruno Henrique Cardoso** (CPF 076.399.089-22) acerca da lavratura da **Notificação nº 31088/17**, referente a terreno baldio com vegetação rasteira indevida e/ou detritos, na Rua Conselheiro Arp, 670 (Inscr. Imob. 13.20.33.34.0096.000), bairro América, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 29/03/2017, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0661301** e o código CRC **DBFDBC80**.

EDITAL SEI Nº 0661340/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 28 de março de 2017.

Edital nº 017/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Arlindo Lopes Pereira.

Notificação nº 7261/17

Motivo: Infração ao artigo 77, inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Arlindo Lopes Pereira** (CPF 312.486.169-87) acerca da lavratura da **Notificação nº 7261/17**, referente a terreno baldio com vegetação rasteira indevida e/ou detritos, na Rua Harmonia, 2310 (Inscr. Imob. 13.10.42.68.0318.000), bairro Floresta, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 01 (uma) UPM, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 29/03/2017, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0661340** e o código CRC **7D3017BD**.

EDITAL SEI Nº 0661374/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 28 de março de 2017.

Edital nº 018/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Noberto Neumann.

Notificação nº 15776/17

Motivo: Infração ao artigo 77, inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Noberto Neumann** (CPF 293.926.089-34) acerca da lavratura da **Notificação nº 15776/17**, referente a terreno baldio com vegetação rasteira indevida e/ou detritos, na Rua Dirlei Cezar Bega, ao lado do nº 133 (Inscr. Imob. 13.11.32.22.7878.000), bairro Jarivatuba, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 01 (uma) UPM, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 29/03/2017, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0661374** e o código CRC **345E074E**.

EDITAL SEI Nº 0661399/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 28 de março de 2017.

Edital nº 019/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Álvaro Osmar Gomes.

Notificação nº 5389/17

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Álvaro Osmar Gomes** (CPF 097.146.349-20) acerca da lavratura da **Notificação nº 5389/17**, referente a falta de asseio no imóvel, na Rua General Góes Monteiro, s/n (Inscr. Imob. 13.21.20.69.0996.000), bairro Boa Vista, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 05 (cinco) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 29/03/2017, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0661399** e o código CRC **EB77171D**.

EDITAL SEI N° 0661452/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 28 de março de 2017.

Editais n° 020/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Marlene Terezinha dos Santos.

Notificação n° 24440/17

Motivo: Infração ao artigo 77, inciso I da Lei Complementar n° 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Marlene Terezinha dos Santos** (CPF 020.011.089-66) acerca da lavratura da **Notificação n° 24440/17**, referente a terreno baldio com vegetação rasteira indevida e entulho, na Rua Bento Torquato da Rocha, ao lado do n° 1300 (Inscr. Imob. 09.23.44.10.0420.000), bairro Vila Nova, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 29/03/2017, às 11:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0661452** e o código CRC **6F73E428**.

EDITAL SEI N° 0661477/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 28 de março de 2017.

Edital nº 021/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Maria Veloso Bento.

Notificação nº 5428/17

Motivo: Infração ao artigo 77, inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Maria Veloso Bento** (CPF 622.070.329-49) acerca da lavratura da **Notificação nº 5428/17**, referente ao imóvel abandonado, falta de asseio, na Rua Gogo Coutinho, s/n (Inscr. Imob. 13.10.45.30.0702.000), bairro Guanabara, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 29/03/2017, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0661477** e o código CRC **BF1D73AB**.

EDITAL SEI Nº 0661506/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 28 de março de 2017.

Edital nº 022/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Paulo Roberto Nart.

Notificação nº 31075/17

Motivo: Infração ao artigo 77, inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Paulo Roberto Nart** (CPF 057.602.348-54) acerca da lavratura da **Notificação nº 31075/17**, referente a terreno baldio com vegetação rasteira indevida e/ou detritos, na Rua Jaraguá, nº 599 (Inscr. Imob. 13.20.33.41.0371.000), bairro América, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 29/03/2017, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0661506** e o código CRC **3DCBF4DC**.

EDITAL SEI Nº 0661543/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 28 de março de 2017.

Edital nº 023/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Gold Home Imóveis Ltda.

Notificação nº 31091/17

Motivo: Infração ao artigo 77, inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Gold Home Imóveis Ltda** (CNPJ 16.520.318/0001-33) acerca da lavratura da **Notificação nº 31091/17**, referente a terreno baldio com vegetação rasteira indevida e/ou detritos, na Rua Harry Monich, ao lado do nº 70 (Inscr. Imob. 13.20.32.04.0514.000), bairro América, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com

o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 29/03/2017, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0661543** e o código CRC **43F434F8**.

EDITAL SEI Nº 0661580/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 28 de março de 2017.

Edital nº 024/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Amanda Laura Kohls.

Auto de Infração nº 29982/2017

Motivo: Infração ao artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Amanda Laura Kohls** (CPF 561.186.949-15), acerca da lavratura do **Auto de Infração nº 29982/2017**, em razão do não cumprimento da **Notificação nº 4316/2016**, sendo-lhe imputado multa no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's. O autuado, caso queira, poderá apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 25, da LC 84/2000.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 29/03/2017, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0661580** e o código CRC **CDE0FFCF**.

EDITAL SEI Nº 0661661/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 28 de março de 2017.

Edital nº 025/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Vanessa Rangel.

Auto de Embargo nº 40218/2017

Motivo: Infração aos artigos 1º ítem 9, 25, 57 e 50 da Lei Municipal nº 667/1964.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Vanessa Rangel** (CPF 066.813.979-05), acerca da lavratura do **Auto de Embargo nº 40218/2016** do imóvel localizado na Rua SD 20837, ao lado do nº 70 (Insc. Imob. 13.31.01.67.0369.000), bairro Jd. Iririú, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará em AUTO DE MULTA, no valor de 5 (cinco) UPM's, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 29/03/2017, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0661661** e o código CRC **2549711F**.

EDITAL SEI Nº 0661776/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 28 de março de 2017.

Edital nº 027/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Julgamento de 2ª Instância Administrativa.

Notificada: SIP Participações Ltda.

Protocolo de defesa nº 56418/14.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica **SIP Participações Ltda** (CNPJ 03.561.374/0001-74), acerca da homologação do Parecer nº 107/2015 e **INDEFERIMENTO** da Defesa Administrativa nº 56418/14, mantendo-se assim o Auto de Multa nº 24/2012, e intima a autuada a pagar a multa.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 29/03/2017, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0661776** e o código CRC **C231139F**.

EDITAL SEI Nº 0661723/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 28 de março de 2017.

Edital nº 026/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Julgamento de 1ª Instância Administrativa.

Notificado: Rubens Borba.

Protocolo de defesa nº 15570/16.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o autuado **Rubens Borba** (CPF 646.719.419-53), acerca da homologação do Parecer e **INDEFERIMENTO** da Defesa Administrativa nº **15570/16**, mantendo-se assim o Auto de Infração nº 29656/16, e intima o autuado a pagar a multa ou interpor recurso administrativo em 2ª instância no prazo de 15 dias da data desta publicação.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 29/03/2017, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0661723** e o código CRC **D6783C11**.

EXTRATO SEI Nº 0665285/2017 - SAP.UPL

Joinville, 29 de março de 2017.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 009/2017/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas e o Instituto de Ensino Superior Santo Antônio – INESA.

Objeto: Cooperação mútua para aplicação da Lei nº 11.788, de 25/9/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes e do Decreto nº 15.530, de 27/4/09 e alteração do parágrafo 4º, do artigo 1º, conforme Decreto 17.017, de 03/09/2010, que regulamenta o estágio obrigatório e não-obrigatório de estudantes em órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Data de assinatura: Joinville, 14 de março de 2017.

Vigência: A partir da data de sua assinatura, condicionada a sua publicação do extrato.

Signatários: Udo Döhler e Rosane Bonessi Dias, pelo Município e Rafael Thomazi Bratti, pelo INESA.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 29/03/2017, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0665285** e o código CRC **966DF1DA**.

EXTRATO SEI Nº 0665369/2017 - SAP.UPL

Joinville, 29 de março de 2017.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 010/2017/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas e o Instituto de Ensino Superior Santo Antônio – INESA.

Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de

estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** (Superior/Médio) em Unidades/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, **sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira** por parte do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**.

Data de assinatura: Joinville, 14 de março de 2017.

Vigência: A partir da data de sua assinatura, condicionada a sua publicação do extrato.

Signatários: Udo Döhler e Rosane Bonessi Dias, pelo Município e Rafael Thomazi Bratti, pelo INESA.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 29/03/2017, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0665369** e o código CRC **6F1FFAC1**.

EXTRATO SEI Nº 0666917/2017 - SEPUD.UPL

Joinville, 30 de março de 2017.

Em observância a Lei Complementar nº 336/2011, a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, torna público que encontra-se disponível para consulta, o Estudo de Impacto de Vizinhança do Shopping Car no site: joinville.sc.gov.br.

Danilo Pedro Conti
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pedro Conti, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0666917** e o código CRC **D3E4B3C3**.

EXTRATO SEI Nº 0664242/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **002/2016** – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa contratada **Maciel Auditores S/S EPP**, que versa a contratação de empresa para contratação de serviços especializados em auditorias públicas independentes (exercícios 2015/2016), para o "programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais - Linha Verde" (FONPLATA), na forma do Pregão Eletrônico nº 06/2015-IPPUJ e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 605325. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº 578/2017. Em atendimento ao Em atendimento ao memorando SEI nº 0619148 - SEPUD.UPG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664242** e o código CRC **BF7C5A5F**.

EXTRATO SEI Nº 0664383/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 378/2002 – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa contratada **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, que versa a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, em regime de concessão. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº 659/2017. Em conformidade com o memorando nº 003/2017/UPP (documento SEI nº 0654382) e memorando SEI nº 0654386 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664383** e o código CRC **230ADE5E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0668054/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 46/2017, celebrada entre a **Secretaria de Educação - SED** e a empresa contratada **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, emitida em 29/03/2017, no valor de R\$30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668054** e o código CRC **86876C4B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0668022/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 12/2017, celebrada entre a **Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho** e a empresa contratada **ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, que versa a aquisição de material de limpeza e higiene, emitida em 29/03/2017, no valor de R\$338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668022** e o código CRC **4A5F153E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0667974/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 4/2017, celebrada entre a **Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho** e a empresa contratada **LUIZ MINIOLI NETO - EPP**, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville, emitida em 20/03/2017, no valor de R\$110,90 (cento e dez reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667974** e o código CRC **53010D16**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0668003/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 6/2017 celebrada entre a **Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho** e a empresa contratada **LUIZ MINIOLI NETO - EPP**, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville, emitida em 20/03/2017, no valor de R\$104,37 (cento e quatro reais e trinta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668003** e o código CRC **1A6402D2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0664175/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 42/2017, celebrada entre a **Secretaria de Administração e Planejamento - SAP** e a empresa

contratada **MALIEDU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME**, que versa a aquisição de material de limpeza e higiene, emitida em 24/03/2017, no valor de R\$1.197,50 (um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664175** e o código CRC **2AFF2158**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0664197/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 43/2017, celebrada entre a **Secretaria de Administração e Planejamento - SAP** e a empresa contratada **LUIZ MINIOLI NETO - EPP**, que versa a aquisição de material de limpeza e higiene, emitida em 24/03/2017, no valor de R\$1.864,00 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664197** e o código CRC **0EA4B8D5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0664212/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 41/2017, celebrada entre a **Secretaria de Administração e Planejamento - SAP** e a empresa contratada **Verdesan Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Ltda ME**, que versa a aquisição de material de limpeza e higiene, emitida em **24/03/2017**, no valor de R\$1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664212** e o código CRC **FE93EB2C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0660196/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 039/2017, celebrada entre a **Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **Verdesan Comércio Atacadista de Produtos de Higiene LTDA - ME**, que versa a aquisição de material de limpeza e higiene, emitida em 21/03/2017, no valor de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0660196** e o código CRC **5AEAA9AA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0663227/2017 -

SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 1/2017, celebrada entre o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a empresa contratada **PONPEL IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E LOGÍSTICA EIRELI**, que versa a aquisição de Papel A-4 para utilização nas unidades/serviços da Secretaria de Assistência Social, emitida em 24/03/2017, no valor de R\$10.196,97 (dez mil, cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) e o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2/2017, celebrada entre o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a empresa contratada **PONPEL IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E LOGÍSTICA EIRELI**, que versa a aquisição de Papel A-4 para utilização nas unidades/serviços da Secretaria de Assistência Social, emitida em 24/03/2017, no valor de R\$15.301,65 (quinze mil, trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0663227** e o código CRC **8F3FB898**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0668086/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 054/2017, celebrado entre o Município de Joinville - **Subprefeitura da Região Sudoeste** e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda EPP**, que versa a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 203/2016, assinado em 30/03/2017, com a vigência de 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 4.898,08 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668086** e o código CRC **C324EE0C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0668091/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 056/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Subprefeitura da Região Distrital de Pirabeiraba** e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda EPP**, que versa a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras, assinado em 28/03/2017, com vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$1.600,67 (um mil, seiscentos reais e sessenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668091** e o código CRC **66810ED0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0668173/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° 057/2017, celebrado entre o Município de Joinville - **Subprefeitura da Região Centro-Norte** e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda EPP**, que versa a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico n° 203/2016, assinado em 30/03/2017, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.594,68 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 15:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 16:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668173** e o código CRC **C1059707**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0666662/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° 069/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Subprefeitura da Região Distrital de Pirabeiraba** e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda EPP**, que versa a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras, assinado em 29/03/2017, com a vigência de até 31 de dezembro de 2017, no

valor de R\$ 2.224,11 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e onze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0666662** e o código CRC **ED5F8261**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0667433/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 035/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa contratada **Kelly Vanessa Schoemberger ME**, que versa a contratação de um grupo teatral com encenação lúdica e acompanhamento dos visitantes nas trilhas ecológicas dos parques municipais (unidades de conservação), como ação de educação ambiental dos Programas de Gestão de Educação Ambiental e Gestão de Unidades de Conservação da Secretaria do Meio Ambiente, na forma de **Pregão Eletrônico nº 100/2016**, assinado em **17/03/2017** com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$33.480,30 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667433** e o código CRC **8CAC3025**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0667549/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° 036/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Nutri House Alimentos Ltda**, que versa a aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico n° 116/2016, assinado em 23/03/2017, com a vigência de 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 89.910,00 (oitenta e nove mil, novecentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667549** e o código CRC **0C1B70EB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0667495/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 030/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Staudt & Francesquett Ltda**, que versa a aquisição de utensílios de cozinha, para atender as cozinhas das unidades escolares (escolas e CEI's) do Município, na forma de Pregão Eletrônico nº 304/2015, assinado em 24/02/2017, com a vigência de 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 13.096,00 (treze mil e noventa e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667495** e o código CRC **0709E577**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0667595/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 046/2017, celebrado entre o Município de Joinville - **Subprefeitura da Região Sul** e a empresa contratada **Ítaca Eireli ME**, que versa a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras, na forma de Pregão Eletrônico nº 203/2016, assinado em 21/03/2017, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 5.062,84 (cinco mil, sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667595** e o código CRC **E68C371E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0667192/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 045/2017 celebrado entre o **Município de Joinville/Subprefeitura da Região Sudeste** e a empresa contratada **Ítaca Eireli ME**, que versa a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção das instalações físicas das Subprefeituras, assinado em 21/03/2017, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 3.670,02 (três mil, seiscentos e setenta reais e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667192** e o código CRC **886B62D5**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0668111/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800036/2017, destinada a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁLCOOL 70°GL 1000ML para antisepsia. FORNECEDOR: CINORD SUDESTE

QUIMICA LDTA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 06.879.626/0001-04. VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 30/03/2017.

Joinville, 30 de março de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668111** e o código CRC **BFD17BC6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0668066/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de março de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2011, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa contratada **VERDURAS ES LTDA-ME**, que versa a outorga de permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA. O Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC” em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), índice acumulado referente ao período de janeiro/2016 à dezembro/2016.

I. Alterando assim, o valor mensal do contratado de R\$ 1.093,77 (um mil noventa e três reais e setenta e sete centavos) para R\$ 1.165,74 (um mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de

Julho através do ofício SEI nº 0541938/2017 - FMDR25.UPL e sendo previsto na Cláusula Primeira, Parágrafo Quarto: “Os valores mensais serão corrigidos anualmente pelo índice INPC.”



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668066** e o código CRC **98557314**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0668078/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 508/2014, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa contratada **MERU VIAGENS EIRELI – EPP**, que versa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e serviço de hospedagem por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da Prefeitura Municipal de Joinville. O Município adita o contrato alterando a Cláusula Sétima, transferindo a gestão contratual para a Secretaria de Administração e Planejamento, em conformidade com o Memorando SEI nº 0601492 - SAP.NAD e em decorrência da reforma administrativa aprovada pela Lei 8.363/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668078** e o código CRC **822CC50B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0668080/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2011, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa contratada **WILLIAN ESSER SCHROEDER**, que versa a outorga de permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA. O Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC” em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), índice acumulado referente ao período de janeiro/2016 à dezembro/2016.

I. Alterando assim, o valor mensal do contratado de R\$ 1.286,53 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 1.371,18 (um mil, trezentos e setenta e um reais e dezoito centavos).

II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho através do ofício SEI nº 0541858/2017 - FMDR25.UPL e sendo previsto na Cláusula Primeira, Parágrafo Quarto: “Os valores mensais serão corrigidos anualmente pelo índice INPC.”



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668080** e o código CRC **94433542**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0667988/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 5/2017, celebrada entre a **Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho** e a empresa contratada **LUIZ MINIOLI NETO - EPP**, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville, emitida em 20/03/2017, no valor de R\$34,79 (trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667988** e o código CRC **585E0B45**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0663628/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2012, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa contratada **LINDOMAR AMADO DA CUNHA EPP**, que versa a locação de veículos. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para 23/10/2017, ou até que a nova licitação seja concluída, o que ocorrer primeiro. Justifica-se baseado no fato de que a secretaria possui três unidades gerenciais que demandam serviços externos essenciais à manutenção das atividades que promovem a política habitacional do Município, aliado ao fato de este se tratar do único veículo a disposição da Secretaria. Em

conformidade com o memorando SEI nº 0612644 - SEHAB.UFO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0663628** e o código CRC **4E090E1E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0664126/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 9º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2014, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa contratada **JL MURA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, neste ato representado pela **ANAGÊ IMÓVEIS LTDA**, que versa a locação de um imóvel situado à rua Almirante Tamandaré, nº 222, Bairro América – Joinville/SC, contendo área total do terreno de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 372,40 m² (trezentos e setenta e dois e quarenta metros quadrados), matriculado sob o nº 59.103 no Livro nº 2 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca, inscrição imobiliária 13.20.43.08.1125.0000. O Município reajusta o contrato pelo índice “IGP-M”, em 7,1907% (sete inteiros e um mil, novecentos e sete décimos de milésimos por cento), índice acumulado referente ao período de janeiro/2016 a dezembro/2016.

I. Alterando assim, o valor mensal do contrato de R\$ 7.071,41 (sete mil, setenta e um reais e quarenta e um centavos) para R\$ 7.579,89 (sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa documento SEI nº 0591213, com a anuência Secretaria de Assistência Social através do memorando SEI nº 0611467 e sendo previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Terceiro – “Os valores contratados serão reajustados anualmente, a partir da data da assinatura do contrato, pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a substituí-lo.”

III. Os efeitos do presente termo retroagem à janeiro/2017



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664126** e o código CRC **328BEE5F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0667672/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de março de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2015, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa contratada **FINATTO - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que versa a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia. O Município adita o contrato alterando o gestor contratual deste termo para a Secretaria de Administração e Planejamento. Justifica-se em razão da extinção da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento de Desenvolvimento Sustentável de Joinville. Em atendimento ao memorando SEI nº 0602523 - SAP.UNG e reforma administrativa promovida pela Lei Municipal 8.363/2017. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 26 (vinte e seis) meses, alterando seu vencimento para 09/08/2019, e prorrogando o prazo de execução em 24 (vinte e quatro) meses, alterando seu vencimento para 29/04/2019. Justifica-se, visto que, o objeto contratual é de natureza contínua e a permanência do equipamento para o atendimento das demandas diárias são necessárias a eficácia dos trabalhos, por consequência, não poderão ser interrompidos, o encerramento deste irá gerar descontinuidade dos processos, causando prejuízo para esta Secretaria e por consequência para essa municipalidade. Em conformidade com o memorando SEI nº 0620037 - SEPUD.UPG.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667672** e o código CRC **EA4BAB4F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0667365/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de março de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 122/2013, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa contratada **PAULO BEZ BATTI O COMERCIANTE - ME**, que versa a contratação de empresa para locação de 01 veículo para a Secretaria de Administração, O Município adita o contrato prorrogando-o pelo período de 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 22/05/2018. Justifica-se considerando que a locação de veículos reduz os custos de manutenção da frota, tais como emplacamento, licenciamento, depreciação, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e seguro dos veículos. Outro item importante e vantajoso para a Administração é o fato de que a contratada precisa manter veículo reserva, que evita prejuízos aos serviços em andamento e não compromete a programação das unidades. Em conformidade com o memorando SEI nº 0619987 - SAP.UAO.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/03/2017, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667365** e o código CRC **BB5EFF65**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0644839/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 661719, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atendimento das necessidades dos animais do Parque Zoobotânico e do Centro de Bem Estar Animal do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP - ITEM 01 - R\$ 2,10; ITEM 2 - R\$ 1,70; ITEM 05 - R\$ 10,00; ITEM 06 - R\$ 1,19; ITEM 07 - R\$ 1,75; ITEM 10 - R\$ 2,50; ITEM 11 - R\$ 1,37; ITEM 12 - R\$ 4,75; ITEM 13 - R\$ 2,99; ITEM 17 - R\$ 1,94; ITEM 18 - R\$ 2,60; ITEM 19 - R\$ 1,80; ITEM 20 - R\$ 3,50; ITEM 22 - R\$ 3,30; ITEM 23 - R\$ 3,75; ITEM 24 - R\$ 1,40; ITEM 25 - R\$ 4,69; ITEM 26 - R\$ 0,99; ITEM 28 - R\$ 1,99; ITEM 29 - R\$ 7,80.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2017, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/03/2017, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0644839** e o código CRC **BDB978FE**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0660000/2017 - SES.UAF.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville - **AVISO DE ERRATA E NOVA DATA** - conforme §4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital do **PREGÃO nº. 004/2017**, destinado à **Contratação de Empresa para Realizar Exames Laboratoriais para os PA's Norte e Sul e UPA Leste**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site <https://saude.joinville.sc.gov.br/editalpublico>. **Entrega dos Envelopes: dia 13/04/2017 até às 08:00 horas. Abertura da Sessão dia 13/04/2017 às 08:30 horas.** Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 30/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 30/03/2017, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0660000** e o código CRC **1190072A**.

ERRATA SEI Nº 0663642/2017 - SES.NAD

Joinville, 29 de março de 2017.

ERRATA - PORTARIA Nº 79/2017/SMS

1- ONDE SE LÊ "Louise Domeneghini Chiaradia Delattore", **LEIA-SE** "Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre"

2- ONDE SE LÊ "ART. 5º - DESIGNAR a servidora Elisangela Rumor Paul, matrícula 36.899, para a função gratificada de Líder de Área I, responsável pela Coordenação do Laboratório Municipal, a partir de 03/03/2017", **LEIA-SE "ART. 5º - DESIGNAR** a servidora Elisangela Rumor Paul, matrícula 36.899, para a função gratificada de Líder de Área II, responsável pela Coordenação do Laboratório Municipal, a partir de 03/03/2017".

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0663642** e o código CRC **D2111140**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 54/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 29/03/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Faro Administração de Bens LTDA ME

CNPJ: 11.871.848/0001-02

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 996536473

Endereço: Rua Mario Pedro Schoping, nº 787

Bairro: Vila Nova

Inscrição Imobiliária: 09.33.04.06.2206

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º Jelson Cassio da Silva – CREA-SC nº 049430-2 – ART nº 5937238-5

Eng.º André Felipe Busko – CREA-SC nº 090053-2 – ART nº 6029560-4

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0667260, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 20 apartamentos. Área construída de 1.069,05 m², imóvel de 787,39 m², matrícula nº 55.783 – 1º RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento não encontra-se em área de expansão da rede pública coletora de esgoto conforme VT nº 049/2014 da Companhia Águas de Joinville.

O sistema deverá ter manutenção **anual**, sendo o lodo removido, transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação. Apresentar comprovante de limpeza do sistema de tratamento **anualmente**.

O sistema de tratamento deve estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e item 5.4 da NBR 13.969/97.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.7 Requerer a renovação da licença em tela **NO MÍNIMO 120 dias** antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

3.8 Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 30/03/2017, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667374** e o código CRC **48C09CDD**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 56/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 29/03/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Elea Incorporadora de Imóveis Ltda

CNPJ: 76.584.630/0001-12

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 9947-2047

Endereço: Rua Agrolândia, nº 473

Bairro: Glória

CEP: 89.216-410

Inscrição Imobiliária: 09.20.20.042.3635

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º Ubiratan Ramos do Nascimento – CREA-SC nº 142614-4 – ART nº 6009791-8

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0667780, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 14 unidades, denominado Residencial Gênova. Matrícula nº 26.324 – 2º RI.

Área de acesso: 1.432,14 m²

Área de lazer/verde: 621,06 m²

Área das unidades: 3.982,80 m²

Área total do imóvel: 6.036,00 m²

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento não encontra-se em área de expansão da rede pública coletora de esgoto conforme VT nº 135/2009 da Companhia Águas de Joinville e foi instalado sistema de tratamento de esgoto sanitário, do tipo fossa séptica e filtro anaeróbio.

O sistema deverá ter manutenção **anual**, sendo o lodo removido, transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação. Deverá apresentar **anualmente** comprovantes de limpeza do sistema.

Especificamente quanto aos parâmetros de lançamento do efluente tratado, **anualmente** deverá apresentar laudos de análises conclusivos da eficiência de operação do sistema de tratamento, contendo os parâmetros Coliformes termotolerantes, Temperatura, pH, DBO, DQO, Oxigênio dissolvido, Óleos vegetais e gorduras animais, Óleos minerais, materiais sedimentáveis. As coletas e laudos deverão ser realizadas, 90 dias após a limpeza do sistema (no mínimo) e por laboratório reconhecido pela FATMA.

O sistema de tratamento deve estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e item 5.4 da NBR 13.969/97.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Esse processo possui Auto de Infração Ambiental nº 1939, por não cumprimento de condicionante, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Requerer a renovação da licença em tela **NO MÍNIMO 120 dias** antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

3.9 Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 30/03/2017, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668051** e o código CRC **50A727FE**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 13/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 29/03/2019 totalizando 24 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Requerente: Sebastião Simão de Lima

CPF: 600.365.599-20

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Inscrição Estadual: --

Telefone: (47) 3436-0883

Endereço: Rua Plácido Affonso Rausis, nº 29

Bairro: Nova Brasília

Inscrição Imobiliária: 13.10.32.30.0157.000

CEP: 89.213-600

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Gabriella Vargas Coelho

Registro Profissional: CREA/SC nº102064-0

ART nº5470761-1

Nome: Mirela Figueiredo Pereira

Registro Profissional: CREA/SC nº102950-2

ART nº5471319-2

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

1. Licença Ambiental Prévia baseada nos Pareceres Técnicos SEI nº0663877 e SEI nº 0634262, refere-se à viabilidade de um condomínio com 11 unidades habitacionais e 2 unidades comerciais, com área a ser construída de 633,45 m² em um imóvel de 107,35 m², matrícula nº 9.529 –2ªCirc.

2. A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos profissionais abaixo listados:

Engenheira Ambiental Gabriella Vargas Coelho – CREA/SC nº102064-0 , ART nº5470761-1.

Engenheira Ambiental Mirela Figueiredo Pereira – CREA/SC nº102950-2 , ART nº5471319-2.

Arquiteto e Urbanista Maurício R. B. de Oliveira – CAU nºA69098-8, RRT nº3484416.

Engenheiro Civil Paulo Roberto Poletto – CREA/SC nº 026021-8, ART nº 6027187-3.

3. Sistemas de controle ambiental:

3.1 DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.1.3 Para obtenção da LAO apresentar relatório final conclusivo das medições, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.2 DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 O local é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários conforme VT nº .

3.2.2 O canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública coletora de esgoto.

3.3 DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.3.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

3.4 DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir PGRCC apresentado e para obtenção da Licença Ambiental de Operação.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

3.5 DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4. Havendo descoberta de interesse arqueológico, deve ser observado o que estabelece a Lei nº 3.924/61, especialmente os artigos 17 a 19.

5. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

6. Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

7. Esta Licença não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

8. Esse processo possui Auto de Infração Ambiental nº 003791 de 12/02/2016 por iniciar obra sem Licença Ambiental.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 30/03/2017, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664173** e o código CRC **5DE16B8D**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 0664996/2017 - SEFAZ.UCG

Joinville, 29 de março de 2017.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, é exigido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelece em seu artigo 165, parágrafo 3º, que o Poder Executivo o publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Os demonstrativos do RREO, estão publicados em anexo, e são compostos pelos seguintes relatórios:

- a) Balanço Orçamentário;
- b) Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
- c) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- d) Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;
- e) Demonstrativo do Resultado Nominal;
- f) Demonstrativo do Resultado Primário;
- g) Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- h) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- i) Demonstrativos das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- j) Parcerias Público - Privadas
- k) Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Esta publicação possui como anexo (s) o (s) documentos SEI nº 0665469, 0665482, 0665489, 0665500, 0665512, 0665520, 0665532, 0665547, 0665553, 0665561 e 0665566.



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Oliveira, Gerente**, em 29/03/2017, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664996** e o código CRC **8D703554**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 108/16 - Considerando que o furto em questão já está sendo apurado na Sindicância Investigatória n. 102/16, determino o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória n. 108/16, instaurado a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades quanto ao furto de 08 (oito) Notebooks e 03

(três) pendrive, ocorrido na Secretaria de Educação, conforme prevê o artigo 188, da Lei Complementar n. 266/08 e art. 485, do Código de Processo Civil.

Joinville, 15 de março de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 28/03/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0653686** e o
código CRC **29B6E8EA**.